

87
MENSAGEM Nº 073

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Revoga Lei nº 4.651/2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei nº 4.651/2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

Atualmente a Lei Municipal nº 4.651/2018, em seu art. 2º, determina que a afixação dos nomes das ruas do Município deverá ser feita em postes de energia elétrica, porém a Secretaria de Infraestrutura está encontrando dificuldades para fixar as denominações nas esquinas e entroncamentos de ruas e avenidas, pois muitas não possuem postes em locais visíveis.

Esta revogação é necessária para adequar a nossa legislação municipal as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, que em seu art. 80, no § 1º determina que a sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e à noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Cabe dizer ainda que, a CDHU exige que as ruas existentes nos conjuntos habitacionais sejam sinalizadas por placas, e na atual legislação não há essa permissão.

Assim, diante de diversos empecilhos, melhor seria a revogação da lei, de modo que o município possa analisar cada caso concreto e realizar a sinalização da forma que melhor atender a população.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

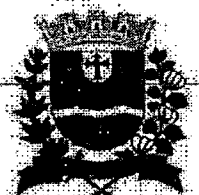
ANDRÉ ROZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

961900-000, CLAUDINEI MILLAN PESSOA, 24/10/2022 11:38:00





PROJETO DE LEI Nº ⁸⁷073 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a Lei nº 4.651/2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

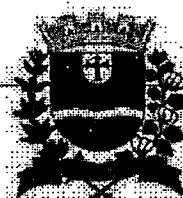
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.651, de 10 de janeiro de 2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.651 - DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIA: VEREADOR AILTON OSCAR LORENSETTI,
SUBSCRITO PELO VEREADOR RODRIGO ROSSETTI PARRA.

“Institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena e dá outras providências”.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena, com a finalidade de se afixar nome de logradouros públicos.

Art. 2º - A partir da publicação da presente lei, a afixação dos nomes das ruas do Município deverá ser feita em postes de energia elétrica das vias públicas, por meio de pintura ou instalação de placas, conforme determinação da Secretaria de Obras e assuntos viários.

Parágrafo único – A pintura ou instalação de placa será feita no primeiro e no último poste de cada quarteirão de todas as vias.

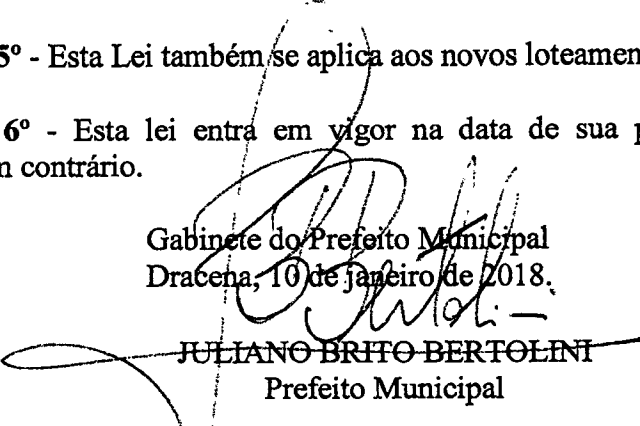
Art. 3º - Havendo necessidade de substituição das placas já existentes, em decorrência de qualquer dano, as novas afixações serão feitas conforme disposto nesta lei.

Art. 4º - As denominações serão inseridas numa altura mínima de 03 (três) metros.

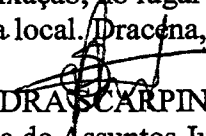
Art. 5º - Esta Lei também se aplica aos novos loteamentos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de janeiro de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local, Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos